



Processo SEI Nº 22.24.000002814-4

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2022

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento da CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado a **CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.552/0001-69, sediada à **Rua JC-36, Qd.10, Lts. 13/14 Jardim Curitiba 1, Goiânia, GO** doravante denominada por **CRECHE**, representada neste ato por seu Presidente, **JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO**, brasileiro, portador da R.G. nº 670.035/2ª via SSP/GO e do CPF sob nº 095.252.111-34, residente nesta Capital; resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2022, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de



julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI N° 22.24.000002814-4**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 4º repasse financeiro, do **Termo de Colaboração nº 045/2022**, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA N° 303 – SME, DE 04 DE JULHO DE 2023**, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Para execução deste **2º Termo Aditivo**, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **40 (quarenta)** crianças atendidas, em período Integral, na **CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO**, a SME repassará, no máximo, à **CRECHE**, o valor bimestral de **RS 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada repasse**, a partir do 4º repasse financeiro.

2.2 O Valor Global estimado será acrescido de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em consonância com a Nota de Empenho nº **202317500346.3.0081**, referente ao exercício de 2023, cuja despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária Complementar nº **2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526**.

2.3 O Valor Global passa a ser de **RS 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 045/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 15 de Setembro 2023.

Joaquim Alves do Prado Filho
JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO

Presidente da Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho

Rodrigo Gonzaga Caldas
RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª

Lesly

RG

1.561.330

2ª

Adalberto

RG

1250040 SSP/GO